



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

CIRCULAR
INFORMATIVA

Direção Regional da Saúde

SAÍDA 2023/525

27-03-2023 15:44

DRS

Assunto: "Modelos de receita para dispensa de medicamentos veterinários sujeitos a receita médica"

Para: Farmácias de oficina da Região Autónoma da Madeira

As regras aplicáveis à dispensa de medicamentos veterinários a que as farmácias devem obedecer, nomeadamente, os elementos que as receitas médico-veterinárias devem conter, estão previstos no número 5 do artigo 105.º do Regulamento (UE) n.º 2019/6, de 11 de dezembro de 2018.

Sendo assim, alerta-se que apenas as receitas eletrónicas médico-veterinárias manuais, materializadas e desmaterializadas, emitidas através do sistema central de prescrição eletrónica médico-veterinária (PEMV), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que garante o cumprimento do regulamento supra mencionado, são consideradas válidas para a dispensa de medicamentos veterinários sujeitos a receita médica, em conformidade com o [Manual de Dispensa de Medicamentos Veterinários](#).

Mais se informa, que as farmácias devem conservar os registos, durante cinco anos, das informações relativas a cada transação de medicamentos veterinários, conforme descrito no [Ofício-Circular S 2190, de 28-3-2012](#).

O Diretor Regional

Herberto Jesus

